



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ganhe sua Garrafa Retornável

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.034202/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA

Endereço: BURITI Número: 190

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-000

CNPJ/MF nº: 61.454.393/0001-06

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/06/2024 a 22/08/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/06/2024 a 22/08/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Vale-Brinde**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/1971 e suas regulamentações. Sua execução dar-se-á em estrita observância das regras aqui estabelecidas.

Período de Participação e da Promoção: De 17/06/24 às 14h00 a 22/08/24 às 14h00 ou até o término do estoque de brindes, o que acontecer primeiro. Horário oficial de Brasília. O estoque de brindes poderá terminar em diferentes regiões em diferentes momentos.

**Produtos Participantes:** Nesta promoção será promovida a linha de produtos da Empresa Promotora exclusivamente em EMBALAGENS RETORNÁVEIS (\*), como segue:

- Coca-Cola Sem Açúcar
- Coca-Cola Original
- Fanta Laranja
- Fanta Guaraná
- Fanta Uva
- Kwat
- Guaraná Jesus
- Del Valle Fresh Laranja
- Sprite
- Tchaua
- Del Valle Frut Laranja
- Del Valle Frut Uva

(\*) A Empresa Promotora esclarece que as EMBALAGENS RETORNÁVEIS que participam desta promoção têm as seguintes características:

- Vidro de 1 litro.
- Plástica de 1 litro.
- Plástica de 2 litros.

Fica desde já esclarecido que a disponibilidade das embalagens/marcas pode variar conforme a região. O interessado deverá verificar, antes da compra, se o produto é participante da promoção, através das características da embalagem e leitura do regulamento completo da promoção.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores pessoas físicas interessados, maiores de 13 (treze) anos completos (\*) até a data de participação, residentes e domiciliados no território nacional, que preencham todas as condições do regulamento da promoção.

(\*) Resta esclarecido que, durante a realização do cadastro, o sistema irá verificar a data de nascimento informada pelo participante. Caso a idade seja inferior a 13 (treze) anos, a conclusão do cadastro será impedida. Caso o interessado tenha entre 13 e 17 anos, deverá preencher ainda os dados referentes ao nome completo e CPF do pai, mãe ou responsável legal que estiver prestando assistência ao menor em sua participação e eventual premiação. Para efeito desta promoção, considera-se que a participação de menores tenha sido previamente autorizada por seus respectivos responsáveis legais.

Para participar, os interessados deverão:

- i. Escanear o “QR Code” constante do material físico de divulgação da promoção presente nos pontos de venda identificados com material de comunicação da promoção, momento no qual serão conectados ao Chatbot do WhatsApp da promoção;
- ii. O interessado apto a participar, deverá informar o seu endereço de e-mail, a fim de receber um código de validação, que deverá ser informado no mesmo Chatbot.
- iii. Após a validação do e-mail informado, se o consumidor ainda não for cadastrado, poderá realizar o seu cadastro conforme as instruções e dados ali solicitados, como, por exemplo, nome, sobrenome, telefone, data de nascimento, CPF, estado e cidade ou, se já possuir cadastro, seguirá para a etapa seguinte.
- iv. Será necessário que o interessado leia e aceite o regulamento da promoção, bem como os Termos de Uso e Política de Privacidade.
- v. Ao informar sua data de nascimento:
  - a. Caso, durante a realização do cadastro, o sistema verifique que a data de nascimento informada pelo interessado seja inferior a 13 (treze) anos, a interação com o Chatbot será impedida.
  - b. Caso, durante a realização do cadastro, o interessado tenha entre 13 e 17 anos, deverá preencher ainda os dados referentes ao nome completo e CPF do pai, mãe ou responsável legal que estiver prestando assistência ao menor em sua interação com o Chatbot, participação e eventual premiação. Para efeito desta promoção, considera-se que a participação de menores tenha sido previamente autorizada por seus respectivos responsáveis legais.
  - c. Caso o consumidor tenha 18 anos ou mais, no momento da realização do cadastro, o fluxo de cadastro segue diretamente para o próximo passo.
- vi. Uma vez realizado o cadastro completo, enquanto durar o estoque, será entregue ao interessado o vale-brinde (voucher) objeto de premiação, de forma instantânea e livre de qualquer ônus conforme determinado pelo Art. 66 da Portaria nº 7.638.

Nota: Será permitido o cadastro de apenas 01 (um) único CPF, 01 (um) único número de telefone celular e 01 (um) único endereço de e-mail para cada participante. Cada participante deverá cadastrar apenas o seu próprio CPF e seu próprio número de telefone celular, não devendo cadastrar dados de terceiros, sob pena de desclassificação.

Na compra de qualquer produto participante, mediante apresentação do voucher, o contemplado receberá, gratuitamente, a garrafa retornável (apenas a embalagem) do produto.

O aplicativo WhatsApp é mero meio de participação desta promoção, que não é patrocinada, administrada ou, de nenhuma forma, realizada em associação com a empresa detentora do aplicativo.

A Promotora considerará apenas mensagens escritas, sem figuras, emojis, gifs e similares. Não serão aceitas mensagens de voz ou vídeo.

Cada interessado poderá participar e ganhar 01 (uma) única vez na promoção.

A entrega da premiação será caracterizada pela entrega do voucher via WhatsApp, cabendo exclusivamente ao ganhador usufruir o voucher, ou não, dentro do prazo de validade ali informado.

O cadastro do participante na promoção é único e representado pelo e-mail, número de telefone celular e CPF do participante. Para aqueles que já possuem cadastro válido no site da Coca-Cola e deram aceite na promoção ou concluíram seu primeiro cadastro, o Chatbot enviará um código de validação para o e-mail cadastrado a cada interação e tal código deverá ser inserido no Chatbot para obter acesso às informações de participação.

O contemplado poderá visualizar o voucher, status e condições de uso no próprio WhatsApp, acessando o menu da promoção.

A simples participação na presente promoção implicará o total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscais, legais ou outros que o impeçam de participar ou, ainda, caso seja contemplado, de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

Para utilização do voucher, o ganhador deverá se dirigir a um dos locais de utilização do voucher, entre os listados no site, e apresentar o seu voucher contido na mensagem de WhatsApp de contemplação.

A relação de localidades para utilização do voucher estará disponível no site [www.coca-cola.com/br/pt/offerings/ganhe-sua-retornavel](http://www.coca-cola.com/br/pt/offerings/ganhe-sua-retornavel) e através do CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola – número (21) 4002-2121, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h (horário de Brasília) a partir do primeiro dia da promoção e durante todo o período da promoção, exceto feriados. O horário de funcionamento de tais localidades poderá variar conforme normas, acordos e/ou restrições dos locais. A listagem de locais estará sujeita a atualização periódica, podendo haver uma defasagem de até 07 (sete) dias úteis na informação do site e do CRC.

Havendo falta temporária de produtos em algum local de utilização do voucher, o participante deverá se dirigir a outro local dentre os listados ou aguardar até que o local seja reabastecido. Em caso de dúvidas, é aconselhável contatar o CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola – número (21) 4002-2121, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Cada voucher apresentará um código alfanumérico único conforme o seguinte exemplo: VALE X4F5-4TG7 e poderá ser utilizado uma única vez pelo ganhador. No ato da utilização, o representante do local efetuará a validação do número do vale-brinde, impossibilitando sua reutilização.

A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores cessará com a respectiva entrega dos prêmios a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização dos prêmios.

O regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site [www.coca-cola.com/br/pt/offerings/ganhe-sua-retornavel](http://www.coca-cola.com/br/pt/offerings/ganhe-sua-retornavel), sendo que a participação na promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta promoção através do regulamento, das seções Perguntas Frequentes e Fale Conosco, disponíveis no site da promoção e do CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola, número (21) 4002-2121, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

A ligação para o CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola, número (21) 4002-2121, será tarifada como ligação local para todos os participantes que ligarem das capitais e regiões metropolitanas do país. No entanto, para alguns municípios do interior, será necessário discar 0 + código da operadora + código DDD da capital do respectivo Estado + 4002-2121 e a ligação será cobrada do participante com base na tarifa da operadora escolhida. O horário de atendimento do CRC é de 2ª a 6ª feira, de 09h às 18h (horário de

Brasília), exceto feriados.

Eventuais reclamações sobre condições inerentes à participação na promoção deverão ser endereçadas pelo participante à Empresa Promotora, exclusivamente durante o período de participação na promoção. Findo esse prazo, dar-se-ão por esgotadas as hipóteses de recebimento das reclamações no que tange à participação na promoção.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/06/2024 14:00 a 22/08/2024 14:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
150.000	01 voucher que vale 01 embalagem retornável de produtos Coca-Cola participantes (apenas a embalagem /garrafa sem o líquido).	3,50	525.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150.000	525.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A verificação pela Promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um participante poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção. As participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas e acarretar a desclassificação do participante. Se for necessário realizar contato com o participante, a Promotora utilizará os dados de telefone e e-mail informados pelo participante em seu cadastro. Serão realizadas 03 (três) tentativas de contato e se, decorridos 05 (cinco) dias úteis do primeiro contato efetivo, o participante não atender às solicitações da Promotora, será desclassificado. Cada participante é responsável por realizar o seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.

Para fins desta promoção, será considerado "efetivo contato" com o participante (i) a confirmação de leitura do e-mail; (ii) a confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o participante. É obrigação do participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e checar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso do participante à sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta promoção.

Conforme o parágrafo 1º, art. 63, da Portaria nº 7.638, se assim solicitado, caberá ao participante fornecer, a contento da Promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como demonstrem a conformidade com dados informados em seu cadastro e o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção, como, por exemplo, RG, CPF, comprovante de residência, entre outros, sob pena de desclassificação.

Uma vez realizado o cadastro não haverá possibilidade de alteração. Portanto, é importante que o participante verifique se cadastrou corretamente todos os dados solicitados, sob pena de desclassificação.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/ME, ou outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção e acarretará a desclassificação.

Não poderão participar da presente promoção funcionários e os colaboradores da Empresa Promotora e demais fornecedores envolvidos com a promoção.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento ou participação consideradas práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificadas, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

Presume, ainda, a Empresa Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que, eventualmente, possa estar vedada por este regulamento e, portanto, será investigada com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Os participantes serão ainda desclassificados da promoção, automaticamente, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento. Para efeito deste item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios

aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos brindes ocorrerá através da disponibilização do voucher diretamente ao ganhador por meio de mensagem no WhatsApp, momento no qual o prêmio será considerado entregue, cabendo ao ganhador realizar a utilização dentro do prazo informado no voucher. Caso a utilização não seja realizada no prazo estipulado, o voucher perderá sua validade, não podendo ser renovado. Cada voucher estará atrelado ao CPF do ganhador.

Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados e são pessoais e intransferíveis.

O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

As características dos prêmios poderão ser verificadas no site da promoção.

Por tratar-se de premiação de fornecimento próprio da Promotora, a comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Termo de Destinação de Estoque Próprio, informando a reserva dos prêmios para uso na promoção, antes do início da promoção, conforme determina o artigo 15, § 3º, do Decreto-Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da Empresa Promotora e/ou de sua agência contratada para realização da promoção e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

A comunicação com o ganhador se dará diretamente com cada participante contemplado, individualmente, através da mensagem de contemplação via WhatsApp da promoção. Comunicações após a entrega do voucher via WhatsApp poderão ser realizadas também por e-mail e/ou telefone.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 7.638, do Ministério da Economia, valendo como comprovação de entrega dos brindes a declaração da Empresa Promotora nos moldes do seu Anexo VIII.

O prazo de prescrição dos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

A critério da Empresa Promotora, os seguintes veículos e/ou mecanismos de comunicação poderão ser utilizados para divulgação da promoção e de seus ganhadores, entre outros: material gráfico de ponto de venda, mídia impressa, mídia digital e mídia eletrônica (televisão, internet e rádio).

Os participantes autorizam expressamente a Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento e em seu Termo de Privacidade, apresentados por ocasião de seu cadastro inicial nos sistemas da Coca-Cola, para que estes sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da campanha) e pela sua agência contratada, que fará contato com os ganhadores da promoção para outorga do prêmio, se necessário, desenvolvimento e implementação da promoção, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem direito de obter reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora preza a privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação.

O participante, ao aceitar este regulamento, também permite a transferência internacional de dados entre a Promotora e suas controladoras diretas e indiretas na qualidade de cocontroladoras, bem como entre a Promotora e demais empresas envolvidas nesta promoção, na qualidade de operadoras, tendo as transferências, única e exclusivamente, as finalidades de: (i) permitir o completo desenvolvimento da atividade promocional aqui descrita e (ii) suportar a apresentação de relatórios/estudos relacionados à atividade promocional e aos seus participantes.

Abaixo listamos as empresas cocontroladoras e operadoras desta atividade:

- a. Coca-Cola Interamerican Corporation, sociedade constituída e com existência jurídica segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em One Coca-Cola Plaza, N.W., na cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, 30313, Estados Unidos;
- b. The Coca-Cola Export Corporation, sociedade constituída e com existência jurídica segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em One Coca-Cola Plaza, N.W., na cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, 30301, Estados Unidos;
- c. The Coca-Cola Company, sociedade constituída e com existência jurídica segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em One Coca-Cola Plaza, N.W., na cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, 30313, Estados Unidos;
- d. IPDI Peritos em Tecnologias Digitais e Telecomunicações Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Buritis, 128 – Conjunto 304B – Bairro Jabaquara – CEP 04321-000 – CNPJ/MF 05.046.919/0001-30;
- e. Samba Comunicação Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, 102 – 10º andar – sala 1 – Pinheiros – CEP 05423-030 – CNPJ/MF 10.358.730/0001-12;
- f. CWI Software Ltda., com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Theodoro Porto da Fonseca, 3101 – Prédio 4 – 4º e 5º andares – Bairro Cristo Rei – CEP 93022-715 – CNPJ/MF 00.607.819/0001-11;
- g. Cl&T Software SA, com sede na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000, Predio 23B, Loteamento Parque II do Polo de Tecnologia, na cidade de Campinas – SP e afiliadas na Rua Butanta, 194 – 4º andar – Pinheiros – Sao Paulo – SP e na Avenida dos Andradas, 3000 – Torre BCT – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CNPJs/MF: 00.609.634/0001-46, 00.609.634/0003-08 e 00.609.634/0005-70.

Conforme as políticas implementadas pela Empresa Promotora, disponíveis para acesso e consulta de qualquer interessado através do site <https://privacidade.cocacola.com.br/>, o participante poderá solicitar a exclusão de seus dados pessoais das bases de dados da Coca-Cola e consequentemente das bases originadas pela promoção, ficando desde já esclarecido que não será possível continuar participando da promoção após a exclusão do cadastro e os dados serão excluídos também de todos os sistemas da Coca-Cola, visto que o cadastro não é exclusivo da promoção.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Empresa Promotora ou suas agências, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término, sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

Fica estabelecido que, após o final desta promoção, todos os dados recebidos por intermédio desta promoção serão mantidos na base de dados da Empresa Promotora pelo prazo de até cinco anos para possível exercício de direito em processo judicial/administrativo.

As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Empresa Promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no Código de Defesa do Consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

O acesso à internet e ao aplicativo WhatsApp é necessário para a participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a internet, provedor de internet, região, entre outras variáveis, como a indisponibilidade momentânea da rede e/ou do aplicativo.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da Empresa Promotora, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetuar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação na promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet e do aplicativo WhatsApp, a Empresa Promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos que não forem realizados por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, sobre os quais não possa exercer qualquer controle.

Resta esclarecido que a Empresa Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

A Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inapetência do participante em escanear o QR Code, conectar-se à internet ou ao aplicativo WhatsApp, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros; b) por limitações tecnológicas de alguns modelos de aparelhos celulares; c) por oscilações dos serviços de internet e aplicativos; d) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao aplicativo WhatsApp; e) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema pelo participante; f) por defeitos na internet e/ou aplicativo; g) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal; h) por fraudes ou prejuízos ocasionados pelo aplicativo WhatsApp.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, a Empresa Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número do Certificado de Autorização SRE/ME no referido site.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/05/2024 às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XSV.SRY.UHY